



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA  
 PASTOS BONS

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	47/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA



CONTRATO Nº 47/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.885.239/0001-02
LOGRADOURO:	Av Domingos Sertão, sn	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Vera Lúcia Ferreira Costa Mota	CPF:	322.335.403-44

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M C RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	02.099.824/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98848-1049	E-MAIL:	mcribeiorome@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	Marquete Coêlho Ribeiro	CPF:	293.771.963-53

PREÂMBULO

Aos 23 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 de acordo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA l



com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
396	396 - ACOPLAMENTO DO CARDAN S-10	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
397	397 - AMORT DIANT S-10	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
398	398 - AMORTECEDOR TRASEIRO S-10	COFAP	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
399	399 - BANDEJA SUSP SUP S-10 LE COMPLETA	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
400	400 - BANDEJA SUSP INF S-10 LD COMPLETA	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
401	401 - BIELETA ESTAB S-10 DIANTEIRA DIREITA	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
402	402 - BOMBA DAGUA S-10	URBA	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
403	403 - BRACO AUXILIAR DIRECAO S-10	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
404	404 - BRACO PITMAN S-10	TRW	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
405	405 - BUCHA BANDEJA SUSP INF S-10	AXIOS	UNIDADE	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
406	406 - BUCHA BANDEJA SUSP SUP S-10	AXIOS	UNIDADE	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
407	407 - CALOTA CENTRO RODA TOYOTA S-10	BORLEM	UNIDADE	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
408	408 - CILINDRO MESTRE FREIO S-10	TRW	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
409	409 - CORREIA DENTADA S-10	GATES	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
410	410 - COXIM CAMBIO S-10	SPICER	UNIDADE	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
412	412 - DISCO FREIO S-10 2009 DIANT VENTILADO	HF	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
413	413 - EMBREAGEM VISCOSA S-10	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
414	414 - HELICE REFRIGERACAO S-10	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
415	415 - IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA S-10	ZM	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
416	416 - KIT DE EMBREAGEM S-10	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
417	417 - MOLA MESTRE TRASEIRA S-10	FAMA	UNIDADE	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
418	418 - PALHETA LIMPADOR S-10 400mm/16pol	DYNA	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
419	419 - PARABRISA DIANTEIRO S-10	TEMPLEX	UNIDADE	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
420	420 - PARAFUSO BARRA TORCAO DIANTEIRO S-10	CISZER	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
421	421 - PARAFUSO RODA TRAS S-10 4X4	RODAFUSO	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
422	422 - PASTILHAS FREIO DIANTEIRA S-10	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
423	423 - PIVO SUSPENSAO S-10 INFERIOR	TRW	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
424	424 - PIVO SUSPENSAO S-10 SUPERIOR	TRW	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
425	425 - PORCA PARAFUSO RODA DIANT/TRAS S-10	CISZER	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
426	426 - RETENTOR COMANDO DE VAULVULAS S-10	SABO	UNIDADE	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
427	427 - RETENTOR GIRABREQUIM DIANT S-10	SABO	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
428	428 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA S-10	TIMKEN	UNIDADE	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
429	429 - ROLAMENTO DIANT PINHAO DIFERENCIAL S-10	TIMKEN	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
430	430 - ROLAMENTO TRAS PINHAO DIFERENCIAL S-10	TIMKEN	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA 2



431	431 - SAPATA DE FREIO TRAS S-10 C/ LONAS	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
432	432 - TERMINAL DE DIRECAO S-10 EXTERNO	TRW	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
433	433 - TERMINAL DE DIRECAO S-10 INTERNO	TRW	UNIDADE	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
485	485 - AMORT DIANT FIAT STRADA	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
486	486 - AMORT TRAS FIAT STRADA	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
487	487 - ANEIS SEGMENTO FIAT STRADA	MAHLE	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
488	488 - ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
489	489 - BARRA AXIAL FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
490	490 - BICO INJ FIAT STRADA	MM	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
491	491 - BOBINA IGNICAO FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
492	492 - BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
493	493 - BOMBA DAGUA FIAT STRADA	URBA	UNIDADE	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
494	494 - BOMBA OLEO MT FIAT STRADA	SCHADEK	UNIDADE	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
495	495 - BRACO SUSP FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
496	496 - BRONZ BIELA FIAT STRADA	MAHLE	UNIDADE	5	R\$ 194,00	R\$ 970,00
497	497 - BRONZ MANCAL FIAT STRADA	MAHLE	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
498	498 - CABO EMB FIAT STRADA	CABOVEL	UNIDADE	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
499	499 - CABO FREIO MAO FIAT STRADA	CABOVEL	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
500	500 - CABO IGNICAO FIAT STRADA	CABOVEL	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
501	501 - CAIXA DIRECAO FIAT STRADA	DHB	UNIDADE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
502	502 - CANO INTERM FIAT STRADA	MASTRA	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
503	503 - CARTER MT FIAT STRADA	DHB	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
504	504 - CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
505	505 - CILINDRO RD TR FIAT STRADA	TRW	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
506	506 - COLAR EMB FIAT STRADA	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
507	507 - CORREIA DENTADA FIAT STRADA	GATES	UNIDADE	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
508	508 - CORREIA POLY V FIAT STRADA	GATES	UNIDADE	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
509	509 - COXIM CAMBIO FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
510	510 - COXIM LADO MOTOR FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
511	511 - CUBO RD TRAS FIAT STRADA	TRW	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
512	512 - DECARGA FINAL FIAT STRADA	MASTRA	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
513	513 - EIXO COMANDO VALV FIAT STRADA	ANROI	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
514	514 - EIXO TRAS FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
515	515 - ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
516	516 - FAROL H4 FIAT STRADA	COFRAM	UNIDADE	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
517	517 - FEIXE MOLAS TRAS FIAT STRADA	FAMA	UNIDADE	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
518	518 - IMPULSOR MT PART NOVO FIAT STRADA	ZM	UNIDADE	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
519	519 - JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
520	520 - JUNTA HOMOC FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
521	521 - KIT EMB FIAT STRADA/MILLE/FIRE	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
522	522 - LANTERNA TRAS FIAT STRADA	COFRAM	UNIDADE	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
523	523 - MOTOR LIMP FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
524	524 - MOTOR PASSO FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
525	525 - PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	TEMPLEX	UNIDADE	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
526	526 - PARACHOQUE DT FIAT STRADA	CENTER	UNIDADE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
527	527 - PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
528	528 - PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA	TRW	UNIDADE	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
529	529 - PROTETOR CARTER FIAT STRADA	DHB	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA 1



530	530 - REGULADOR VOLTAGEM FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
531	531 - RETROVISOR FIAT STRADA	COFRAM	UNIDADE	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
532	532 - ROLAMENTO RODA DIANT FIAT STRADA	FAG	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
533	533 - ROLAMENTO RODA TRAS C/ CUBO FIAT STRADA	FAG	UNIDADE	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
534	534 - SENSOR MAP FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
535	535 - SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
536	536 - SONDA LAMBDA FIAT STRADA	MM	UNIDADE	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
537	537 - TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	HF	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
538	538 - TANQUE COMB FIAT STRADA	DHB	UNIDADE	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
539	539 - TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
540	540 - VIDRO PORTA FIAT STRADA	TEMPLEX	UNIDADE	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
541	541 - AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
542	542 - AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO DAILY 35S14	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
543	543 - BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA IVECO DAILY 35S14	DHB	UNIDADE	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
544	544 - BOMBA DAGUA IVECO DAILY 35S14	URBA	UNIDADE	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
545	545 - BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR IVECO DAILY 35S14	SCHADEK	UNIDADE	2	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
546	546 - BOMBA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
547	547 - BORRACHA DE PORTA IVECO DAILY 35S14	CENTER	UNIDADE	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
548	548 - CABEÇOTE DO MOTOR IVECO DAILY 35S14	TUPY	UNIDADE	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
549	549 - CALOTA APLIQUE DA RODA ARO 16 IVECO DAILY 35S14	BORLEM	UNIDADE	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
550	550 - CILINDRO MESMTRE DE FREIO IVECO DAILY 35S14	TRW	UNIDADE	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
551	551 - DISCO DE FREIO DIANTERIO IVECO DAILY 35S14	HF	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
552	552 - FAROL DE MILHA LED 12V QUADRADO IVECO DAILY 35S14	COFRAM	UNIDADE	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
553	553 - FAROL DE MILHAS MINI BARRA 6 LED RETANGULAR	COFRAM	UNIDADE	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
554	554 - INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO IVECO DAILY 35S14	KOSTAL	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
555	555 - KIT CORRENTE COMANDO DE VÁLVULAS IVECO DAILY 35S14	ANROI	UNIDADE	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
556	556 - KITE DE EMBREAGEM IVECO DAILY 35S14	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
557	557 - MOTOR DA MÁQUINA DE VIDRO IVECO DAILY 35S14	MABUSCH	UNIDADE	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
558	558 - MOTOR DE PARTIDA 12V IVECO DAILY 35S14	VALEO	UNIDADE	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
559	559 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14	FRASLE	UNIDADE	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
560	560 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY 35S14	TRW	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
561	561 - REGULADOR DE VOLTAGEM 12V IVECO DAILY 35S14	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



562	562 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR IVECO DAILY 35S14	FLORIO	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
563	563 - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	FLORIO	UNIDADE	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
564	564 - VENTONHA DO RADIADOR IVECO DAILY 35S14	MODEFER	UNIDADE	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
565	565 - VIRABREQUIM DO MOTOR IVECO DAILY 35S14	TUPY	UNIDADE	2	R\$ 3.935,00	R\$ 7.870,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 108.517,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº  
PROC. Nº RE 020/23  
RUBRICA e



- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA ℓ



9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RURRICA \_\_\_\_\_



- 13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA L



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA \_\_\_\_\_



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA 1



20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pastos Bons - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025

**PELA CONTRATADA**

Marquete Coêlho Ribeiro  
CPF nº 293.771.963-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 020/23  
RUBRICA e

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 47/2025

À(o)

Sr. Marquete Coêlho Ribeiro

Representante Legal da Empresa: M C RIBEIRO LTDA - 02.099.824/0001-96

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 283, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98848-1049 | mcribeirome@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10102023006/2023, no valor total de R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota  
Secretaria Munic. de Saúde  
Portaria nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.



### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024. DISTRATADO – Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 193/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

### DECRETO

DECRETO Nº. 003/2025-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredes de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04

### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024. DISTRATADO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.783.130/0001-37. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 165/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024. DISTRATADO – Município de Pastos Bons - Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 166/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024. DISTRATADO – Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 167/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024. DISTRATADO – Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 168/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.



FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 020/23

RUBRICA 1



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
Uma cidade para todos

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons – MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS:05277173  
000175**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO  
DE PASTOS BONS:05277173000175  
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=11717421000154, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2025.02.25 21:08:59 -03'00'